



PROCESSO N.º 50500.120930/2021-59
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

**PRIMEIRO TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO
 Nº 005/2022, DE
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A
 AGÊNCIA NACIONAL DE
 TRANSPORTES
 TERRESTRES E
 O CONSÓRCIO
 CONCREMAT –
 CERTARE.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado o **CONSÓRCIO CONCREMAT – CERTARE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.044.048/0001-30, sediado na Avenida das Nações Unidas, 13.771 – Bloco I – 4º andar, Bairro Vila Gertrudes em São Paulo/SP - CEP 04794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL LUIS RABUSKE**, inscrito no CPF sob o nº 739.848.920-04, constituído pelas empresas: **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20, sediada na Rua Joaquim Palhares, nº 40, 5º andar, Torre Sul, Estácio, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.260-080, neste ato representada por seus Diretores, Senhor **RAFAEL LUIS RABUSKE**, inscrito no CPF sob o nº 739.848.920-04, e o Senhor **MÁRCIO TAGLIARI**, inscrito no CPF sob o nº 872.904.568-15, doravante denominada "**CONCREMAT**" (Empresa Líder) e pela empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31, sediada na Av. Engenheiro Santana Junior nº 3000 salas 1102 a 1108, 11 andar - Bairro Cocó – Fortaleza/CE CEP: 60192-200, neste ato representado pelo sócio, Senhor **DIEGO BASTOS DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº 956.258.523-91, , acordam em celebrar o presente instrumento, com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 03 (três) meses, a partir de **15 de agosto de 2022** até **15 de novembro de 2022**, exclusivamente para a conclusão das atividades e entrega dos produtos previstos no Contrato nº 005/2022.

1.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, com início em **15/08/2022**, e seguirá o seguinte cronograma:

Cronograma Físico de realização das atividades e entrega de produtos proposto pelo Consórcio.

PRODUTO	Cronograma Original						Aditivo		
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Períodos	15/02 a 14/03	15/03 a 14/04	15/04 a 14/05	15/05 a 14/06	15/06 a 14/07	15/07 a 14/08	15/08 a 14/09	15/09 a 14/10	15/10 a 14/11
1 - Diagnóstico e Plano de Trabalho	-	P							
2 – Pesquisa Operacional		-	-	-	-	-	-	P	
3 - Projeção da Demanda de Passageiros			-	-	-	-	-	P	
4 – Modelo Funcional				-	-	-	-	P	
5 - Modelo de Remuneração				-	-	-	-	-	P
6 – Sumário Executivo					-	-	-	-	P

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de **R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)**,

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato original, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº **005/2022**, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE
RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELO CONSÓRCIO:

RAFAEL LUIS RABUSKE

MÁRCIO TAGLIARI
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A (EMPRESA LÍDER)

DIEGO BASTOS DE FRANÇA
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/08/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO TAGLIARI, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BASTOS DE FRANÇA, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUIS RABUSKE, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12708474** e o código CRC **D97858BD**.